

**AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A
CONTRATAÇÃO DE DOUTORADOS(AS)
AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2016, DE 29 DE AGOSTO, ALTERADO PELA LEI Nº
57/2017, DE 19 DE JULHO**

Refª Interna: RESEARCH/NORTE2020_PROJ2020/IBMC/1709/2021

1. Em reunião da Direção IBMC foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências da Saúde em regime de contrato de trabalho a termo incerto ao abrigo do Código do Trabalho e com vista ao exercício de funções de investigação no âmbito do projeto com a refª NORTE-01-0145-FEDER-072535 e o título “Avaliação de co-infecção, sazonalidade e infecciosidade do SARS-CoV-2 ao longo da pandemia de COVID-19, enquanto se implementa um diagnóstico mais rápido” no Instituto IBMC, financiado pelo FEDER – Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional através do Programa Operacional Regional Norte- Norte 2020.

2. Sumário do projeto: O projeto enquadra-se na necessidade de adoção de medidas extraordinárias e de caráter urgente para dar resposta à situação provocada pelo SARS-CoV-2/COVID-19. O objetivo é, não só apoiar a reorientação do i3S para realizar testes de diagnóstico mais rápidos e fiáveis, mas também acelerar o desenvolvimento de novos protocolos de diagnóstico e a investigação sobre a SARS-CoV-2/COVID-19. Queremos assim: A- Implementar um diagnóstico mais rápido sem perder a sensibilidade e a fiabilidade, investindo na automatização, no teste de colheita de saliva e na otimização do protocolo evitando a extração do RNA viral; B- Avaliar as co-infecções com o SARS-CoV-2 e o microbiota basal nas vias respiratórias superiores durante o período da pandemia, que possam contribuir para a sazonalidade deste vírus; C- Determinar através de ensaios de infeção em células pulmonares e monócitos, se a infecciosidade e a agressividade das estirpes do SARS-CoV-2 variaram ao longo da pandemia.

Tarefas:

- Proceder ao rastreio de 600 amostras nasofaríngeas do nosso biobanco para avaliar co-infecção com o SARS-CoV-2, identificar biomarcadores e informar a concepção de uma ferramenta de deteção específica baseada em RT-qPCR.
- Avaliar em células cultivadas a infecciosidade/agressividade das estirpes de SARS-CoV-2 circulantes ao longo da pandemia (devidamente sequenciadas).

3. Legislação aplicável

- Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei 57/2017 de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC).
- Código do trabalho, aprovado Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.
- Decreto Regulamentar nº 11-A/2017, de 29 de dezembro

4. Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Didier Cabanes

Vogal: Luisa Pereira

INSTITUTO
DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO
EM SAÚDE
UNIVERSIDADE
DO PORTO

Rua Alfredo Allen, 208
4200-135 Porto
Portugal
+351 220 408 800
info@i3s.up.pt
www.i3s.up.pt

Vogal: Sandra Sousa

5. Local de trabalho: Instituto de Biologia Molecular e Celular IBMC /Instituto de Investigação e Inovação em Saúde – i3S, sob a orientação científica do Doutor Didier Cabanes.

6. A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea a) no n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, e artº 2 do Decreto Regulamentar nº 11-A/2017, de 29 de dezembro correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2134.73 Euros, nomeadamente com a categoria Investigador Júnior.

7. São Requisitos gerais de admissão a concurso: ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Ciências Biomédicas e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo estar cumpridas quaisquer formalidades aí estabelecidas.

8. São critérios específicos os que se definem seguidamente:

- Autor de pelo menos 5 artigos originais publicados na área do estudo molecular de patógenos responsáveis por doenças infecciosas. Indicar no CV (sublinhado) as 5 publicações mais relevantes.
 - Experiência na área das doenças infecciosas, em biologia molecular (em particular uma ampla experiência em RT-qPCR aplicado ao estudo de patógenos humanos), e em cultura de células (especialmente na infeção de culturas de células por patógenos humanos).
 - Experiência em investigação com patógenos humanos em ambiente de biossegurança de nível 2 ou 3 (P2/P3).
 - Apresentação oral e poster de resultados científicos em conferências internacionais em áreas afins.
 - Fluente em inglês falado e escrito.
 - Disponibilidade imediata para iniciar as funções no projeto.
- As competências detalhadas nos critérios b., c., d. e e. devem estar claramente demonstradas nas publicações ou indicadas na carta de motivação;

9. Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10. A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- Da produção científica e tecnológica dos últimos dez anos considerada mais relevante pelo candidato;
- Das atividades de investigação desenvolvidas nos últimos dez anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos dez anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

11. O período de dez anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12. São critérios de avaliação o percurso científico e curricular.

A apreciação do CV dos candidatos, nomeadamente do mérito científico e capacidade de investigação será feita segundo os seguintes critérios:

a) CV detalhado:

- Lista de publicações científicas e respetivo fator de impacto (40%)
- Experiência em investigação com relevância para a área a que se candidatam (20%)
- Experiência em técnicas com relevância para a área a que se candidatam (20%)

b) Carta de motivação:

Maturidade científica, interesse e motivação pela área de investigação onde se enquadram os perfis a contratar, e domínio da língua inglesa e comunicação escrita (20%)

13. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100.

14. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

15. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

17. A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

18. Formalização das candidaturas:

18.1. A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma;
- b) Curriculum vitae detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;
- c) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;
- d) carta de motivação (EM INGLÊS).

18.2. Os candidatos formalizam a sua candidatura preenchendo os campos solicitados e apresentando os documentos comprovativos, obrigatoriamente em suporte digital, em formato de PDF, entre os dias a 22 de Setembro e 6 de outubro de 2021 no link:

INSTITUTO
DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO
EM SAÚDE
UNIVERSIDADE
DO PORTO

<https://dozer.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/RESEARCHNORTE2020PROJ2020IBMC17092021>

19. São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21. A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são publicitadas na página eletrónica do instituto respetivo.

Após publicação dos resultados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. Nos 90 dias seguintes à data limite de apresentação de candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri, a publicar no site do IBMC, www.ibmc.up.pt

A data prevista para início do contrato é 1 de novembro de 2021

22. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento das vagas indicadas, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

23. Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O IBMC promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

24. O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 17/09/2021.

25. Nos termos do D.L. nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.